



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2372, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Exclui e Inclui Valores nas Metas da Lei Nº 2258, de 09 de novembro de 2018 - LDO 2019 e Abre Créditos Suplementares e por Reduções Orçamentárias, no Valor de R\$ 17.000,00.

Prefeito Municipal de Barão, CLAUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir as seguintes Ações do Anexo III - Metas e Prioridades da Lei nº 2345, de 09 de novembro de 2018 - LDO 2019:

PROGRAMA:

0510 – ENSINO REGULAR.

OBJETIVO:

Proporcionar o acesso e a permanência dos alunos em sala de aula. Oportunizar a aprendizagem e o desenvolvimento intelectual, preparando-os para o futuro.

JUSTIFICATIVA:

É necessário aperfeiçoar as condições de trabalho da Secretaria de Educação e Cultura, promovendo um atendimento eficaz na prestação de serviços à comunidade escolar e população em geral.

PÚBLICO ALVO:

Alunos de todo município.

Indicadores			LDO / 2019
Sem Indicadores			
Tipo (*)	Ação	Produto	Valor R\$
P	15– Impositiva – Ademar Gauger – Aquisição de material de construção para melhoria no Ginásio Municipal Nicolau Bourscheid.	Auxílio Financeiro	14.5000,00
P	14 – Impositiva – Pedro Gilson Jahn – Aquisição de brinquedos para a praça	Auxílio Financeiro	2.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

de recreação da Escola Municipal Nicolau Bourscheid.		
--	--	--

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as seguintes Ações no Anexo III - Metas e Prioridades da Lei nº 2345, de 09 de novembro de 2018 – LDO 2019:

PROGRAMA:

0510 – ENSINO REGULAR.

OBJETIVO:

Proporcionar o acesso e a permanência dos alunos em sala de aula. Oportunizar a aprendizagem e o desenvolvimento intelectual, preparando-os para o futuro.

JUSTIFICATIVA:

É necessário aperfeiçoar as condições de trabalho da Secretaria de Educação e Cultura, promovendo um atendimento eficaz na prestação de serviços à comunidade escolar e população em geral.

PÚBLICO ALVO:

Alunos de todo município.

Indicadores		LDO / 2019	
Sem Indicadores			
Tipo (*)	Ação	Produto	Valor
P	15– Impositiva – Ademar Gauger – Subvenção ao CPM da Escola Municipal Nicolau Bourscheid para aquisição de material de construção para melhoria no Ginásio .	Subvenção	14.500,00
P	14 – Impositiva – Pedro Gilson Jahn – Subvenção ao CPM da Escola Municipal Nicolau Bourscheid para aquisição de brinquedos para a praça de recreação.	Subvenção	2.500,00

Art 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do exercício do ano de 2019, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

3001 - APOIO CPM EMEF NICOLAU BOURSCHEID -
IMPOSITIVA
3.3.3.5.0.43.00.000000 - Subvenções Sociais R\$ 17.000,00


Art. 4º Servirá de cobertura do artigo anterior a redução, no orçamento do exercício do ano de 2019, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 - EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEL
3000 - PRAÇA EMEF NICOLAU BOURSCHEID - IMPOSITIVA
3.4.4.9.0.52.00.000000 - Equip. e Material Permanente R\$ 2.500,00

ÓRGÃO: 05 - SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
3008 - CONSTR./CONSERV. DO GINÁSIO EMEF NICOLAU
BOURSCHEID
3.3.3.9.0.30.00.000000 - Material de Consumo R\$ 14.500,00

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO


**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2372
DE
20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Município propõe, através do presente Projeto de Lei, a exclusão e a inclusão de valores de metas na Lei nº 2258, de 09 de novembro de 2018 - LDO 2019 e abre crédito suplementar e por reduções orçamentárias, no valor de R\$ 17.000,00

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei para a apreciação dos Edis Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal